



MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

PROPOSTA PARA INCENTIVO À COMPRA NO COMÉRCIO LOCAL

"Comércio Local ... onde tudo se faz Natal!"

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. Entidade Responsável

1.1. A campanha de apoio ao comércio local "Comércio Local... Onde Tudo Se Faz Natal!", é uma iniciativa da responsabilidade do Município de Campo Maior.

2. Objetivo

2.1. O presente documento destina-se a regulamentar os termos da atribuição dos "VALES DE COMPRAS" da campanha de apoio "COMÉRCIO LOCAL... ONDE TUDO SE FAZ NATAL!", no valor total de **11.000,00€**, repartidos por **5 sorteios de 2.200,00€/cada**, de forma a fomentar a revitalização do comércio local, gerando o hábito de consumo local, principalmente nesta época natalícia.

2.2. A campanha compreende o sorteio de **75 pacotes de Vales de Compras**, nos valores de **500€, 300€, 200€ e 100€** (compostos por Vales de 20€), a atribuir a quem realizar as suas compras no comércio local aderente.

3. Duração da Campanha

3.1. Esta campanha decorrerá de 25 de novembro de 2022 a 5 de janeiro de 2023.

4. Condições de participação

4.1. Podem aderir à presente campanha, de forma gratuita, todos os estabelecimentos de comércio local e restauração do concelho de Campo Maior, devidamente licenciados;

4.2. Excluem-se da participação na Campanha os seguintes estabelecimentos:

4.2.1. Comércio de combustível, com exceção de gás de cozinha;

4.2.2. Serviços médicos e dentários;



MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

4.2.3. Instituições bancárias e seguradoras;

4.2.4. Funerárias;

4.3. Os estabelecimentos de comércio local e restauração, caso manifestem interesse em participar na campanha, deverão preencher o respetivo formulário fornecido pelo Município de Campo Maior;

4.4. Apenas poderão participar na presente campanha os estabelecimentos de comércio local e restauração que tenham aderido a esta iniciativa;

4.5. Os estabelecimentos aderentes devem estar devidamente identificados com uma imagem representativa da campanha em local visível ao público;

4.6. O Município de Campo Maior reserva-se o direito de recusar os estabelecimentos que não se enquadrem no âmbito de aplicação da presente Campanha;

4.7. O concurso será aberto a todos os consumidores, maiores de 18 anos, que efetuem compras nos estabelecimentos aderentes, entre os dias 25 de novembro e 5 de janeiro;

4.8. Por cada 10€ efetuados em compras, nos estabelecimentos de comércio aderentes, o cliente terá direito a um cupão, num máximo de 20 cupões por compra, entregue no ato da compra, que lhe dará a possibilidade de acesso aos sorteios;

4.9. Estão impedidos de participar:

4.9.1. Os proprietários e familiares diretos com faturas de compras realizadas no próprio estabelecimento aderente;

4.9.2. Os gerentes ou trabalhadores com faturas de compras realizadas no próprio estabelecimento aderente.

5. Âmbito da campanha

5.1. O Município de Campo Maior fará a publicidade do concurso e comunicará atempadamente, nos seus meios oficiais de comunicação, os dias e horas da realização dos sorteios, assim como as datas limite de acesso aos mesmos;

5.2. Os estabelecimentos aderentes deverão envolver-se na divulgação e dinamização desta iniciativa;



MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

- 5.3. A cada estabelecimento comercial aderente, o Município de Campo Maior irá atribuir um total de 100 cupões por sorteio;
- 5.4. Caso se esgote o número de cupões inicialmente entregues, o estabelecimento poderá solicitar um novo lote de cupões ao Município;
- 5.5. No canhoto do cupão deverá constar NOME, CONTACTO, MORADA e ESTABELECIMENTO (onde foi realizada a compra);
- 5.6. O cupão de sorteio deverá ser depositado pelo consumidor no recipiente adequado para o efeito, presente em todos os estabelecimentos aderentes;
- 5.7. O valor mínimo que confere o direito ao cliente de receber o cupão deve estar afixado no interior do estabelecimento;
- 5.8. Os estabelecimentos aderentes estão obrigados a entregar os "canhos" dos cupões não utilizados até ao dia 5 de janeiro de 2023;
- 5.9. Serão entregues a cada estabelecimento aderente os seguintes elementos:
 - 5.9.1. Normas da presente campanha;
 - 5.9.2. Dísticos informativos (valor mínimo da compra e adesão à campanha);
 - 5.9.3. Bloco de cupões;
 - 5.9.4. Recipiente para cupões.
- 5.10. O Município de Campo Maior reserva-se o direito de proceder a fiscalizações que permitam verificar o cumprimento das regras do concurso.

6. Regras de participação

- 6.1. Os estabelecimentos que pretendam aderir ao concurso, e para garantir o início do mesmo, têm de preencher, até ao dia 24 de novembro de 2022, o formulário disponibilizado pelo Município;
- 6.2. Após o início da campanha, os estabelecimentos que ainda não tenham aderido e pretendam fazê-lo, poderão fazer a sua inscrição até ao dia 30 de novembro.
- 6.3. Todos os estabelecimentos aderentes serão devidamente identificados com o Selo de "Estabelecimento Aderente", devidamente informados relativamente ao montante



MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

mínimo que o cliente tem de realizar em compras e ao limite máximo de cupões por compra;

6.4. Estará disponível no site do Município, www.campomaior.pt, a listagem de estabelecimentos aderentes, assim como as “Perguntas Frequentes” de consumidor e comerciante;

6.5. Os produtos à venda nos estabelecimentos aderentes não poderão sofrer qualquer aumento de preço em virtude da realização desta campanha.

7. Atribuição de Cupões

7.1. Os estabelecimentos aderentes disponibilizam por cada 10€ de compras 1 cupão ao respetivo cliente, com o limite máximo de 20 cupões por compra;

7.2. Quando terminarem os cupões, o estabelecimento /comerciante aderente pode requerer mais ao Município de Campo Maior.

8. Procedimento do concurso

8.1. Cada estabelecimento aderente emite a fatura da compra e entrega ao cliente o número de cupões correspondente ao valor da fatura – cada 10€ corresponde a 1 cupão;

8.2. Os cupões deverão ser depositados pelo cliente no recipiente presente em todos os estabelecimentos para o efeito;

8.3. Todos os cupões serão depositados na tómbola presente no Centro Comunitário de Campo Maior, no início de cada sorteio;

8.4. O cliente deverá preencher a totalidade da informação do canhoto dos cupões. Os dados inscritos deverão ser legíveis, uma vez que a ilegibilidade pode ser causa de anulação da participação;

8.5. Os cupões não poderão ser rasurados, copiados, nem deter qualquer falha passível de colocar em causa a sua autenticidade, sob pena de invalidade;

8.6. Os canhotos deverão ser entregues pelo comerciante, juntamente com as correspondentes cópias das faturas das compras, para serem analisadas, carimbadas e rubricadas pelo colaborador responsável, no dia anterior a cada sorteio;



MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

- 8.7.** Nenhum dos estabelecimentos aderentes poderá negar-se à entrega das faturas de compras;
- 8.8.** Não serão consideradas válidas as faturas respeitantes a:
- 8.8.1.** Pagamentos de compras realizadas em estabelecimentos não aderentes;
 - 8.8.2.** Carregamentos de comunicações móveis e pagamentos de pacotes (pré-pagos ou não);
 - 8.8.3.** Tabaco e Jogos de Sorte;
 - 8.8.4.** Combustível, exceto gás de cozinha;
 - 8.8.5.** Pagamentos efetuados através do sistema Pay-Shop.
- 8.9.** Ao participar no sorteio, os concorrentes declaram conhecer e aceitar o presente regulamento que se encontrará disponível no site do Município de Campo Maior e nos estabelecimentos aderentes;
- 8.10.** Cada cupão introduzido na tómbola será válido para todos os sorteios, desde a data da sua colocação até ao final do concurso, dia 5 de janeiro de 2023;
- 8.11.** A cada concorrente apenas poderá ser atribuído um prémio por sorteio. No caso de ser sorteado mais do que uma vez o mesmo participante, considerar-se-á apenas o 1º.

9. Prémios

- 9.1.** Serão atribuídos 11.000€ (repartidos em 5 sorteios de 2.200 €);
- 9.2.** O valor acima referido divide-se em 75 pacotes de Vales de Compras, para aplicar em compras nos estabelecimentos aderentes;
- 9.3.** O sorteio dos prémios terá lugar no Centro Comunitário de Campo Maior com horário a indicar atempadamente pelo Município de Campo Maior.
- 9.4.** Os Prémios serão entregues na forma de Vales de Compras de 20€/cada para utilizar em compras no comércio local;
- 9.5.** Cada Vale só poderá ser descontado uma única vez num estabelecimento aderente e não poderá ser convertido em moeda;



MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

9.6. Os Vales podem ser acumulados numa utilização única.

10. Sorteios

10.1. Os sorteios realizar-se-ão nas seguintes datas:

10.1.1. 1º sorteio a 9 de dezembro;

10.1.2. 2º sorteio a 16 de dezembro;

10.1.3. 3º sorteio a 23 de dezembro;

10.1.4. 4º sorteio a 30 de dezembro;

10.1.5. 5º sorteio a 6 de janeiro.

10.2. Os horários dos sorteios serão divulgados atempadamente pelo Município;

10.3. Em cada sorteio, serão entregues 15 prémios no valor total de 2.200€:

10.3.1. 1º prémio no valor de 500 € (25 Vales de 20€/cada);

10.3.2. 2º prémio no valor de 300 € (15 Vales de 20€/cada);

10.3.3. 3º prémio no valor de 200 € (10 Vales de 20€/cada);

10.3.4. Do 4º ao 15º prémio no valor de 100 € (5 Vales de 20€/cada);

10.4. Nos sorteios marcarão presença:

10.4.1. O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior ou outro membro do executivo em sua substituição;

10.4.2. Um comerciante aderente, a convite do Município;

10.4.3. Um munícipe, a convite do Município.

11. Divulgação dos resultados

11.1. Os nomes dos sorteados serão anunciados, no dia do sorteio, pelos meios de divulgação do Município;



MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

- 11.2.** Os premiados serão avisados pelo contato disponibilizado no cupão;
- 11.3.** Os premiados não poderão renunciar à divulgação do seu nome, salvo se renunciarem ao prêmio.

12. Validade

- 12.1.** Os prêmios (Vales de Compras) devem ser reclamados no prazo de 10 dias úteis após o sorteio.
- 12.2.** Os estabelecimentos aderentes devem aceitar os Vales como forma de pagamento total ou parcial de compras;
- 12.3.** Os cupões para sorteio serão aceites até às 18:00h do dia 5 de janeiro de 2023.
- 12.4.** Os Vales de Compras podem ser utilizados nos estabelecimentos aderentes até dia 28 de fevereiro de 2023.
- 12.5.** Os estabelecimentos aderentes deverão apresentar os Vales recebidos nos Serviços do Município de Campo Maior, para efeito de pedido de reembolso, entre os dias 01 de janeiro de 2023 e 31 de março de 2023, juntamente com os seguintes documentos:
 - 12.5.1.** Duplicado da fatura do cliente;
 - 12.5.2.** Comprovativo de IBAN (todos os pagamentos serão efetuados por transferência bancária);
 - 12.5.3.** Documento que comprove a pertença do estabelecimento aderente.

13. Reclamação de prêmios

- 13.1.** Os Vales deverão ser levantados junto dos Serviços do Município no prazo de 10 dias úteis a contar da data da realização de cada sorteio de acordo com a seguinte informação:
 - 13.1.1.** 1º Sorteio – Data limite de levantamento: 23 de dezembro de 2022;
 - 13.1.2.** 2º Sorteio – Data limite de levantamento: 30 de dezembro de 2022;



MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

13.1.3. 3º Sorteio – Data limite de levantamento: 6 de janeiro de 2023;

13.1.4. 4º Sorteio – Data limite de levantamento: 13 de janeiro de 2023;

13.1.5. 5º Sorteio – Data limite de levantamento: 20 de janeiro de 2023.

13.2. Os prémios atribuídos deverão ser utilizados até ao dia 28 de fevereiro de 2023;

13.3. Os prémios só poderão ser levantados pelos próprios premiados, fazendo-se acompanhar do documento de identificação e comprovativo de compra.

14. Disposições Finais

14.1. O Município de Campo Maior reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o presente concurso, caso ocorram circunstâncias de força maior;

14.2. O Município de Campo Maior reserva-se o direito de excluir imediatamente do sorteio os participantes que violem as disposições genéricas do presente documento;

14.3. O não cumprimento do regulamento ou a tentativa de falsificação de talões de compra levará à exclusão imediata do estabelecimento em causa;

14.4. O desconhecimento do presente regulamento não pode ser invocado como justificação do incumprimento das suas disposições;

14.5. Cabe ao Município de Campo Maior resolver todas as dúvidas, omissões ou reclamações resultantes da aplicação deste regulamento.

14.6. O Município de Campo Maior assegura o cumprimento das obrigações legais decorrentes do RGPD e demais legislação vigente e conexas à matéria de proteção de dados pessoais, no tratamento dos dados facultados. Os dados recolhidos serão para a utilização exclusiva do presente concurso.



MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

SOU CLIENTE, COMO FUNCIONA:

- Por cada 10€ em compras nos estabelecimentos aderentes (identificados com o respetivo dístico nos próprios estabelecimentos), o consumidor recebe um cupão, num máximo de 20 cupões por compra, que o habilita a participar no sorteio de Vales de Compras de 100€, 200€, 300€ ou 500€;
- Para serem sorteados, os cupões devem ser depositados nos recipientes presentes para o efeito de cada estabelecimento aderente;
- Os cupões devem ser corretamente preenchidos pelos consumidores (idade mínima de 18 anos), para serem considerados válidos para o sorteio, assim como a apresentação de fatura com o respetivo número de identificação fiscal;
- Serão realizados, no total, 5 sorteios (um por semana), sendo atribuído por semana o valor de 2.200€, convertidos em Vales de Compras para utilizar no comércio/serviços locais e restaurantes aderentes, até dia 28 de fevereiro de 2023;
- Os sorteios realizar-se-ão nos dias 9, 16, 23 e 30 de dezembro de 2022 e 6 de janeiro de 2023;
- Os prémios (Vales de Compras) devem ser reclamados no prazo de 10 dias úteis após a realização de cada sorteio;
- Os cupões para sorteio serão aceites até às 18:00 do dia 5 de janeiro de 2023;
- Os Vales de Compras podem ser utilizados nos estabelecimentos aderentes até dia 28 de fevereiro de 2023.

Datas dos Sorteios:

- 9 de dezembro de 2022 / 16 de dezembro de 2022 / 23 de dezembro de 2022 / 30 de dezembro de 2022 / 6 de janeiro de 2023;
- Horário: será divulgado atempadamente pelo Município de Campo Maior;
- Local: Centro Comunitário de Campo Maior.



MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

SOU EMPRESÁRIO, COMO FUNCIONA?

Os estabelecimentos do comércio local ou restauração, com estabelecimento aberto ao público no concelho de Campo Maior, podem formalizar a adesão à campanha mediante preenchimento do formulário, disponibilizado pelo Município, recebendo os cupões que irão entregar ao cliente no ato da compra. A campanha é extensiva a todos os comerciantes do concelho de Campo Maior que pretendam aderir:

- O registo não tem qualquer custo associado;
- Os espaços aderentes estão devidamente identificados no exterior do estabelecimento com dístico da campanha;
- Os estabelecimentos aderentes devem entregar aos clientes um cupão por cada 10€ de compras;
- Os espaços comerciais aderentes devem aceitar os Vales sorteados como forma de pagamento total ou parcial, em compras de valor igual ou superior a 20€ e solicitar o respetivo reembolso nos serviços da Câmara Municipal de Campo Maior até ao dia 31 de março de 2023;
- O estabelecimento aderente, para ser ressarcido, deverá entregar juntamente com os Vales utilizados na compra, o duplicado da fatura do cliente e a identificação do IBAN em documento que comprove que pertence ao estabelecimento aderente. Todos os pagamentos serão efetuados por transferência bancária.